EDITAL PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

RP/UFG N°. 20/2020 – **PORROGAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) - EDIÇÃO 2020

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de docentes preceptores para vagas no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 01/2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma ação, desenvolvida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que integra a Política Nacional de Formação de Professores.

1.2 Seu objetivo geral visa o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica.

1.3 Está destinado a licenciandos, a partir da segunda metade de seu curso.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O início das atividades está previsto para outubro de 2020.

2.2. Este edital segue o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página http://pibid.prograd.ufg.br/	13 de agosto de 2020
Inscrições dos candidatos às bolsas de docente preceptor da RP/UFG	13 de agosto a 01 de setembro de 2020
Publicação das inscrições homologadas	03 de setembro de 2020
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	Até 5 de setembro de 2020
Publicação final das inscrições homologadas	9 de setembro de 2020
Realização de exame oral, via web	10 a 11 de setembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar do exame oral	15 de setembro de 2020
Data pararecursos relativos ao resultado doexame oral	Até 17 de setembro de 2020
Divulgação do resultado final na página http://pibid.prograd.ufg.br/	21 de setembro de 2020

Entrega da documentação dos preceptores aprovados aos docentes orientadores para a implementação da bolsa	23 de setembro de 2020
Envio da documentação dos aprovados pelos docentes orientadores da RP/UFG	24 de setembro de 2020

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para preceptor da RP/UFG estão distribuídas exclusivamente entre as escolas e áreas de conhecimento constantes na tabela a seguir.

Regional Cidade de Goiás			
Núcleo/ Cursos		**Vagas docentes preceptores**	**Escolas habilitadas para a seleção**
Filosofia e Educação do Campo	Lic. em Ed. do Campo	3	Esc. Municipal Terezinha de Jesus Rocha
			Escola Estadual Família Agrícola de Goiás
			Escola Municipal Holanda
	Lic. em Filosofia		Escola Municipal Olimpya Angélica de Lima
Regional Goiânia			
Núcleo/ Curso		**Vagas bolsistas**	**Escolas habilitadas para a seleção**
Artes	Lic. em Artes Visuais	3	Lyceu de Goiânia
			Colégio Estadual José Honorato
			Colégio Estadual Bandeirante
	Lic. em Artes Visuais (EaD)		Escola Estadual Senador Teotônio Vilela
			Centro Especial Elysio Campos
			Esc. Mun. Profa. M. Nosidia Palmeiras das Neves
			Escola Municipal Presidente Vargas
	Licenciatura em Dança		Escola Municipal Recanto do Bosque
			Escola Municipal Marechal Ribas Júnior
			Escola Municipal Georgeta Rivalino Duarte
Biologia	Lic. em Ciências Biológicas	3	CEPAE
			Colégio Estadual Dom Abel – Su
			Colégio Estadual Robinho Martins de Azevedo
			Escola SESI Campinas
			CEPI Ismael Silva de Jesus
			Colégio Estadual Assis Chateaubriand
			Colégio Estadual Castro Alves
Educação Física	Lic. em Educação Física	3	Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito
			Escola Municipal João Braz
			Esc. Mun. Profa. Dalisia Elizabeth Martins Dolles
			Escola Municipal Balneário Meia Ponte
			Escola Municipal Donata Monteiro da Motta
			IFGoiás (Senador Canedo)
			CEPAE
Física	Lic. em Física	3	CPMG Waldemar Mundim
			Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves

			Colégio Estadual Jornalista Luiz Gonzaga Contart
			Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho
			Colégio Estadual Colemar Natal e Silva
			Colégio Estadual Bandeirante
Geografia	Lic. em Geografia	3	Colégio Estadual Carlos Alberto de Deus
			Colégio Estadual Prof. Genesco Ferreira Bretas
			Colégio Estadual Professor Pedro Gomes
			Escola SESI Campinas
			Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira
			CPMG Ayrton Senna
Matemática	Lic. em Matemática	3	Colégio Estadual Aécio Oliveira de Andrade
			Lyceo de Goiânia
			CEPAE
			Colégio Estadual Murilo Braga
			Colégio Estadual José Honorato
			Colégio Estadual Professor Pedro Gomes
			Colégio Estadual Dom Abel – Su
Sociologia	Lic. em Ciências Sociais	3	Colégio Estadual Jornalista Luiz Gonzaga Contart
			Escola Estadual Murilo Braga
			Colégio Estadual Professor Pedro Gomes
			Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho
			IFGoiás (Senador Canedo)
			Colégio Estadual Rui Rodrigues
			Centro de Educação de Jovens e Adultos Arco Iris

3.2 Os preceptores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.

3.3 Cada preceptor deverá fazer o acompanhamento de até 10 (dez) residentes.

3.4 Não é permitido ao preceptor atuar, simultaneamente, nos programas Pibid e RP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

4. DA BOLSA

4.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública (CNPq, por exemplo), nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

4.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

4.4 O preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da RP.

5. DOS OBJETIVOS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

5.1 Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos do programa:

a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores;
e) realizar ações colaborativas entre a universidade e a escola.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

a) Firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
b) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica.
c) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu plano de atividade.
d) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.
e) Controlar a frequência do residente e informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.
f) Avaliar, periodicamente, o residente e emitir relatório de desempenho.
g) Reunir-se, periodicamente, com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
h) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas, definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento da RP e da política de formação de professores da educação básica.
i) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela CAPES e das atividades vinculadas a tais eventos.

j) Manter o vínculo empregatício com a escola-campo, durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o preceptor deverá comunicar a ocorrência à coordenação institucional para providências.

k) Participar de seminários da RP, promovidos pela UFG e/ou pela CAPES.

l) Fornecer justificativas legais para ausências das atividades da RP, sempre que necessário ou solicitado.

m) O preceptor deve informar imediatamente à coordenação institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.

n) Informar à coordenação institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto/núcleo que acompanha.

o) Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

p) Apresentar relatórios, parciais e final, ao Docente Orientador.

q) O preceptor deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a RP.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Poderão candidatar-se à bolsa de Preceptor da RP, professores da Educação Básica, em efetivo exercício, que atuem nas escolas listadas no presente edital e que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto subprojetos de Educação do Campo em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou cursos que compõem o subprojeto;

d) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

e) ser professor em algumas das escolas indicadas no item 2 deste edital e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do núcleo/subprojeto;

f) no caso de preceptores de educação do campo, estes deverão estar atuando em escolas do campo;

g) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado.

b) Justificativa de Participação na RP/UFG (ANEXO II).

c) Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

d) Documento que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

e) Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para a RP.

f) Cópia do CPF e RG.

g) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).

h) Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

8.3 O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 7 desse edital.

8.4 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

8.5 A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do e-mail: residenciaufginscricao@gmail.com

8.6 Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um núcleo/subprojeto.

8.7 Também não será permitida a inscrição, simultânea, no Pibid e na RP.

8.8 Os documentos exigidos no item 8.1 deverão ser digitalizados e entregues no momento da inscrição.

8.9 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 8.1 - h).

8.10 O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos estará sob a responsabilidade dos Docentes Orientadores dos cursos de licenciaturas a que se refere este edital.

9.2 O ingresso do candidato à RP/UFG dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Exame Oral (para verificação do conhecimento das ações previstas no núcleo/subprojeto e adequação de horário para atuação no subprojeto) e Justificativa de Participação (Anexo II).

9.3 Os locais e horários dos exames orais serão divulgados no endereço eletrônico da RP/UFG (https://pibid.prograd.ufg.br/).

9.4 O candidato que não comparecer para a realização do exame oral, em horário e local determinados, estará automaticamente desclassificado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 9.2 (Exame Oral e Justificativa de Participação).

10.2 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

10.3 Em caso de empate os critérios utilizados serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

a) maior pontuação na avaliação do exame oral;
b) maior pontuação na avaliação da Justificativa de Participação;
c) maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.

11. DA APROVAÇÃO

11.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final, igual ou superior, a 6,0 (seis) pontos.

11.2 Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, em conformidade:

a) com o disposto neste edital;

b) com o ofício n. 8/2020-DEB/CAPES, que define a flexibilização de subprojetos/núcleos, permitindo sua implementação apenas com o quantitativo exato de 8, 16 ou 24 bolsistas discentes, o que corresponde a 1, 2 ou 3 professores supervisores, respectivamente.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado (Anexo III), nos períodos previstos no cronograma deste Edital.

12.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

13.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

13.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

13.4 O candidato que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente, perdendo o direito a vaga.

13.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

13.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção, pelo endereço eletrônico da RP/UFG (https://pibid.prograd.ufg.br/), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

13.7 É responsabilidade do candidato, o preenchimento e a atualização do Currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da RP/UFG.

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

Profª. Dra. Jaqueline Araújo Civardi

Pró-Reitora de Graduação